



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 - SMS

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Processo Nº 00001/2020

Objeto:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS DENTRO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, transportando pacientes do município quando em tratamento fora do município de Ourilândia do Norte, atendendo especificamente aos destinos selecionados pela secretaria, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

	CARIMBO DE CNPJ
A Empresa	
CNPJ nº retirou este	
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer	
alteração pelo e-mail	
Em/ 2020	
(Assinatura)	

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 - SMS.

PROCESSO nº 00001/2020.

ÓRGÃO INTERESSADO: SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2020 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

E-mail para informações e consultas: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

O Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – Pa/Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001 - 34, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marinalva Soares da Silva, aqui representada pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, designado pela Portaria nº 002/2020, comunica que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 - SMS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 00001/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de passagens terrestres rodoviária (passagem em ônibus rodoviário), nas quantidade e destinos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, alocados nas seguintes classificações:

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.33.00 – Passagens e despesa com locomoção

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Av. das Nações, 415 centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará. O Edital estará disponível na sala da comissão de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000. Ourilândia do Norte - Pará, onde poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, sem o além de poder retirado pagamento taxa, ser nos sites www.tcm.pa.gov.br/ http://ourilandia.pa.gov.br/portal-da-transparencia

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (passagens de ônibus), compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres em âmbito intermunicipal dentro do estado do parará, sem escala, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;





- 2 Que possuam condições físicas e logísticas para realização dos serviços em data previamente marcada e sem que os usuários sofra com trocas de ônibus em uma mesma viagem (baldeação) exceto para os destinos assim previstos, e ainda com partidas em horários diversos e em mais de um dia por semana, partindo da sede do município de Ourilândia bem como dos municípios destinos;
- 3 É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas todas as formalidades deste edital:
- 4 Esteja presente no ato de credenciamento, munidos dos documentos necessários o representante devidamente autorizado pela empresa, com poderes outorgados em procuração ou ato constitutivo para a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
- 5 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, empresas que estejam cumprindo suspensão de participar em licitações públicas, e ainda empresas que não se enquadrem dentro do ramo atividade pertinente a este edital;
- 6 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio sob nenhuma forma.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5 Como será permitida a partição de microempresa e empresa de pequeno porte, aquela que pretender auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de legislação posterior, deverá apresentar declaração de enquadramento e solicitação da condição, conforme modelo.

IV - DA PROPOSTA

1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PREGÃO PRSENCIAL Nº 00001/2020 - FMS Processo nº 00001/2020

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.





3 – A proposta deverá conter ainda:

- a) Detalhamento do produto/serviço cotado.
- b) Preço unitário
- c) Valor total geral da proposta.
- d) Assinaturas dos responsáveis
- e) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- f) Referência ao número do Pregão:
- g) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) E-mail oficial para troca de correspondências.

V - DA HABILITAÇÃO

1 – A documentação de Habilitação deverá ser apresenta em envelope lacrado, com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 00001/2020 - FMS Processo nº 00001/2020

2 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada nessa ordem:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- I cédula de identidade dos sócios;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

- I Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- V prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





2.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

- I Apresentação de atestado de prestação de serviços anteriores compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do Decreto-Lei no. 29/66, alterado pela Lei no. 7.262/84;
- III Declaração da empresa de que disponibiliza suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponível para a execução do objeto deste.

2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

- I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

2.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES e COMPROVAÇÕES

- I Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- II Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- IV Alvará de licença e funcionamento ou equivalente (compreende a concessão ou permissão para explorar a rota).

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
- 2 É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC). Desde que emitidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações citadas no item 2.5.
- 2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto n\(\tilde{a}\) o atenda as especificac\(\tilde{o}\)es, prazos e condic\(\tilde{o}\)es fixados no Edital:





- b) Apresentação equivocada de proposta com referência a outros processos que não o presente;
- c) Que não estejam claramente entendidas, que deixem dúvidas quanto a sua elaboração e posterior execução;
- d) Que contenham informações duvidosas ou confusas;
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- a) não serão corrigidos valores unitários, caso ocorra erros nos valores unitários a proposta será de pronto desclassificada.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e sempre com vistas à redução do preço.
- 10.2 Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação posterior.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, no que couber perante a legislação pertinente;
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ourilândia do Norte.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, objetivando-se sempre a obtenção do menor preço;

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, fundamentando minimamente o pretendido recurso, abrindo-se então o prazo de 03 (dias) úteis para apresentação formal e por escrito do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a contratação dos mesmos.
- 6 O contrato será formalizado com observância do pegão e ao que dispões a Lei Federal nº 8.666/93.
- 7 A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, poderá perder o direito à contratação e sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

1. O prazo de validade da presente licitação será de um (01) ano, da sua homologação, podendo ser prorrogada se houver interesse da Secretaria Municipal de Saúde e aceite da vencedora, desde que devidamente justificada.

IX - DAS CONTRATAÇÕES

- 1 Os fornecedores dos serviços incluídos estarão obrigados a celebrar os contratos que advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.
- 2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá manter vigente, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.





- 3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 4 O fornecedor dos serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 5 Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.
- 6 Se o fornecedor vencedor do certame em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 11 Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis, resguardados os caos previstos na Lei 8.666/93.

X - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

 1 – Os serviços deverão ser prestado em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital e nas quantidades solicitadas após contratados.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 As notas faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
 - 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 5.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 5.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.





6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e imprensa oficial, quando necessário.
- 3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, após a conclusão dos trabalhos.
- 4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.
- 4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável pela licitação à luz do que prescreve a legislação pertinente.
- 6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 7. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08H00MINàs 12h:00min, no Departamento Licitação na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte -Pará, ou pelo e-mail licitacaopmon@ourilandia.par.gov.br.
- 8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ourilândia do Norte -Pará.

Ourilândia do Norte, em 14 de janeiro de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 000039/2020 - SMS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto futura contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (passagens de ônibus), compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres em âmbito intermunicipal dentro do estado do parará, sem escala, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, com embarques em data previamente marcada e sem que os usuários sofra regulares trocas de ônibus em uma mesma viagem (baldeação), e ainda com partidas em horários diversos e em mais de um dia por semana, partindo da sede do município de Ourilândia bem como dos municípios destinos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação configura-se necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte necessita providenciar transporte para o deslocamento de pessoas carentes que necessitam fazer tratamento fora do domicílio, bem como o transporte de acompanhantes de pacientes a hospitais fora da sede de Ourilândia do Norte e mesmo o transporte de funcionários para treinamentos nos municípios.

3. DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

3.1. Para a apuração dos serviços elencados neste Termo de Referência foi realizado levantamento a fim de se obter a demanda estimada para cada destino, contudo as quantidades são meras estimativas, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Emissão de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal no âmbito do Estado do Pará, compreendendo o trecho de ida, volta e intermediários, com origem e destino conforme subanexo I do Termo de Referência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitados a CONTRATADA pela área responsável, de acordo com a demanda administrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A execução dos serviços compreenderá:

- 6.1. Marcação, remarcação, emissão de passagens rodoviárias e transporte de passageiro;
- 6.2. Assessoramento para definição do melhor horário, frequência de partida e chegada dos ônibus;
- 6.3. Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas rodoviária, na emissão do bilhete:
- 6.4. Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;
- 6.5. O Posto de Atendimento deverá funcionar, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sextafeira, com funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.





6.6 Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários.

6.7 Os bilhetes de passagens, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da autorização definitiva para emissão.

Ourilândia do Norte, em 14 de janeiro de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira Pregoeiro





SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 00001/2020 - SMS PROCESSO $N^{\rm o}$ 00001/2020

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	TE UN VALOR MÉDIO UNIT		_		ΓΟΤΑL
1	PASSAGEM OURILANDIA DO NORTE Á BELÉM	1000	UNIDADE	R\$	196,12	R\$	196.120,00
2	PASSAGEM BELÉM Á OURILANDIA DO NORTE	1000	UNIDADE	R\$	196,12	R\$	196.120,00
3	PASSAGEM OURILANDIA DO NORTE Á MARABÁ	400	UNIDADE	R\$	92,96	R\$	37.184,00
4	PASSAGEM MARABÁ Á OURILANDIA DO NORTE		UNIDADE	R\$	92,96	R\$	37.184,00
5	PASSAGEM OURILANDIA DO NORTE Á REDENÇÃO	1500	UNIDADE	R\$	58,98	R\$	88.470,00
6	PASSAGEM REDENÇÃO Á OURILANDIA DO NORTE	1500	UNIDADE	R\$	58,98	R\$	88.470,00
7	PASSAGEM OURILANDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	500	UNIDADE	R\$	76,23	R\$	38.115,00
8	PASSAGEM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Á OURILANDIA DO NORTE	500	UNIDADE	R\$	76,23	R\$	38.115,00
9	PASSAGEM OURILANDIA DO NORTE Á XINGUARA	30	UNIDADE	R\$	31,66	R\$	949,80
10	PASSAGEM XINGUARA Á OURILANDIA DO NORTE	30	UNIDADE	R\$	31,66	R\$	949,80
11	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE TUCURÍ (COM BALDEAÇÃO)	500	UNIDADE	R\$	143,11	R\$	71.555,00
12	PASSAGEM DE TUCURÍ A OURILÂNDIA DO NORTE (COM BALDEAÇÃO)	500	UNIDADE	R\$	143,11	R\$	71.555,00
VALOR TOTAL				R\$	864.787,60		

Carlito Lopes Sousa Pereira Pregoeiro





ANEXO II - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATORIO № 00001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 - SMS

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr. MARINALVA SOARES DA SILVA, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", para o fornecimento de passagens rodoviárias objeto do pregão conforme descrito cláusula primeira I, com regime de execução deste contrato administrativo - indireta - empreitada por, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório ______ – Pregão Presencial nº _ , em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação da empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (passagens de ônibus), compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres em âmbito intermunicipal dentro do estado do parará, sem escala, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, com embarques em data previamente marcada e sem que os usuários sofra regulares trocas de ônibus em uma mesma viagem (baldeação), e ainda com partidas em horários diversos e em mais de um dia por semana, partindo da sede do município de Ourilândia bem como dos municípios destinos

•

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

- 2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas do fornecimento dos serviços, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em





nome da **Contratada**, em até trinta (30) dias do recebimento das faturas/notas fiscais acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.33.00 – Passagens e despesa com locomoção

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 4.1 Este contrato terá vigência até 31/12/2020, iniciando-se na publicação do extrato deste em imprensa oficial.
- 4.2 O presente contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada de comum acordo entre as partes em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências, por parte da CONTRATADA.
- 6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A **Contratada** se compromete a fornecer os serviços obedecendo a legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento dos serviços.
- 7.3 Ressarcir no prazo de 30 (tinta) dias, se notificado, a Secretária Municipal de Saúde, qualquer valor cobrado indevidamente ou sobre pagamento de serviços não efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS





8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços exceto nos casos devidamente justificados e previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços oriundos do presente contrato, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições na prestação dos serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2002.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS





13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	e-Pa, de	de 2020.	
Marinalva Soares da Silva			
Secretária Municipal de Saúde	Empre	esa>	
CONTRATANTE	CONTRA	ΓADA	





ANEXO III MODELOS:

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÂO Processo nº _____ Pregão nº _____ (nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada _____ (Endereço completo) Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS. Local e data. Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO)





ANEXO IV

	DECLARAÇÕES D	DE PROPOSTA
Pregão	Presencial n°	
	Razão Social da Licitante:	CNPJ:
1 DECI	LARAÇÕES:	
normas	s e condições deste Edital de Pregão e seus A	es fazer a leitura está de acordo com todas a nexos; utos será realizada conforme solicitação emitio

- 1 as
- CLAKA, que a entrega dos produtos será realizada conforme solicitação emitida pelo contratante.
- 1.3 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços será igual a data de validade do Registro de Preços;
- 1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.6 A licitante DECLARA, que acatará a forma de pagamento conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

representante legal o Sr. (a)	inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu, por jointermédio de seu, portador (a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente
	sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
Cidade/ UF,dede	e 2020.
(nome e número da identidade do declara	 nte)

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
A empresa, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)
Cidade/ UF,dede 2020.
(nome e número da identidade do declarante)
OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.

20





ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°00001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020-SMS

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta para contratação de empresa, para "eventual fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais no âmbito do Estado do Pará"

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), através do	seu representante abaixo as	sinado " Declara ", sob as
penalidades da lei, que se el	nquadra como Micr	roempresa ou Empresa de P	equeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complem	nentar n.º 123, de	14 de dezembro de 2006	, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens lega	almente instituídas	s por não se enquadrar em	nenhuma das vedações
legais impostas pelo parágra	afo 4º, do artigo 3º	da Lei Complementar n.º 12	23, de 14 de dezembro de
2006.			
Local/Data,	de	de	
Nome:>			
CPF'>			

Observação:

- **1.** A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (envelope n°01), sob pena de perda do direito ao benefício.





ANEXO VIII

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Att. Pregoeiro Oficial Ourilândia do Norte – Pa	
Prezado Senhor,	
Pela presente, credenciamos: (), brasile domiciliado(a) à (), inscrito(a) no Cadastr representar nossa empresa em todos os atos e reuni autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar apresentar impugnações, recursos e contestações, enfim, praticar todos os atos necessários ao Proce 000039/2020.	ro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº () para iões relativas à Licitação, em referência, ficando documentações e proposta comercial, assinar e desistir expressamente dos prazos recursais,
Local/Data, de	de
Assinatura e identificação (Reconhecer firma do signatário) Carimbo do CNPJ >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	

Observação:

- 1. Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante, devidamente credenciado da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal. Este documento deve ter reconhecimento de firma do cedente.
- **2. Não constituindo representante**; (sendo este proprietário ou sócio da empresa) Apresentar no ato do credenciamento, documento de Identidade e contrato social ou requerimento de empresário ou outro documento de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir da empresa, pertinente ao objeto da licitação.





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 00001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 - SMS

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Att. Pregoeiro Oficial do Município Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (...... qualificar......), e em conformidade com o disposto no art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, "**Declara**" que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do Processo Licitatório nº 00001/2020 Modalidade Pregão **Presencial Presencial nº 00001/2020 SMS**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato:
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/	
,	
Nome do signatário	
CPF n°· >>>	

Observações:

- 1.Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.
- **2. Não constituindo representante**; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfeixada no (**envelope n°02**), sob pena de inabilitação.





ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: de de À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Att. Pregoeiro Oficial do Município Prezado Senhor					
A Empresa(qualificar), através do seu procurador Sr(qualificar)					
			LOTE UNICO		
Item	Unid.	Quant.	Descrição do serviços	Valor Unitário	Total (R\$)
enumerar o item de acordo com o anexo I	descrever, conforme anexo I	colocar as quantidades conforme anexo I	Descrever detalhadamente produto/serviço cotado	o colocar o valor unitário do item	colocar o valor total do item
valor total	DO LOTE			R\$	
Valor total>>>R\$					
Assinatura do Signatário ou Representante Legal Email. Telefone.					

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via.